



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

LEI NÚMERO 2.867 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018.

O Eng^o. José Maria Cândido, Prefeito Municipal de ITIRAPINA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1^o - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da administração direta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2^o - A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, e III, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 61.655.000,00 (sessenta e um milhões, seiscentos e cinqüenta e cinco mil reais) e se desdobra em:

I. R\$ 57.540.720,00 (cinqüenta e sete milhões, quinhentos e quarenta mil, setecentos e vinte reais) do orçamento fiscal; e

II. R\$ 4.114.280,00 (quatro milhões, cento e quatorze mil, duzentos e oitenta reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 3^o - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
----------------------------------	------------------	--------------------------------	-------

RECEITAS CORRENTES	R\$	R\$	R\$
Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	14.641.770,00	99.080,00	14.740.850,00
Receita de Contribuições	782.000,00	0,00	782.000,00
Receita Patrimonial	1.611.510,00	57.900,00	1.669.410,00
Receita de Serviços	4.745.180,00	0,00	4.745.180,00
Transferências Correntes	41.766.500,00	3.957.300,00	45.723.800,00
Outras Receitas Correntes	163.000,00	0,00	163.000,00
(-) Deduções	6.169.240,00	0,00	6.169.240,00
Total das Receitas Correntes	57.540.720,00	4.114.280,00	61.655.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	R\$	R\$
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	57.540.720,00	4.114.280,00	61.655.000,00

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 61.655.000,00 (sessenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) na seguinte conformidade:

I. R\$ 45.169.420,00 (quarenta e cinco milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais) do orçamento fiscal; e

II. R\$ 16.485.580,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por categoria econômica:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	40.847.900,00	16.183.980,00	57.031.880,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.965.110,00	301.600,00	3.266.710,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.356.410,00	0,00	1.356.410,00
TOTAL DAS DESPESAS	45.169.420,00	16.485.580,00	61.655.000,00

II - Por órgãos do governo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01.01.01 Corpo Legislativo e Secretarias	2.304.000,00	0,00	2.304.000,00
02.01.01 Gabinete do Prefeito e Dependências	1.226.800,00	0,00	1.226.800,00
02.02.01 Secretaria Municipal da Administração	6.620.400,00	0,00	6.620.400,00
02.03.01 FAS - Secretaria Municipal de Assist. e Desenvolv. Social	0,00	1.172.000,00	1.172.000,00
02.03.02 FAS - Divisão de Programas e Projetos Sociais	0,00	361.060,00	361.060,00
02.03.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	311.400,00	311.400,00
02.03.04 Fundo Municipal de Assistência do Idoso	0,00	30.000,00	30.000,00
02.03.05 Fundo Social de Solidariedade	0,00	18.000,00	18.000,00
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	779.400,00	0,00	779.400,00
02.06.02 Ensino Fundamental	5.643.000,00	0,00	5.643.000,00
02.06.03 Educação da Criança de 0 a 5 anos	1.357.200,00	0,00	1.357.200,00
02.06.04 Ensino Médio	450.000,00	0,00	450.000,00
02.06.07 Merenda Escolar	980.800,00	0,00	980.800,00
02.06.08 Fundeb - 60% - Fundamental	5.230.400,00	0,00	5.230.400,00
02.06.09 Fundeb - 40% - Fundamental	5.000,00	0,00	5.000,00
02.06.10 Fundeb - 60% - Infantil	2.225.600,00	0,00	2.225.600,00
02.06.11 Fundeb - 40% - Infantil	5.000,00	0,00	5.000,00
02.06.12 Divisão de Cultura	122.300,00	0,00	122.300,00
02.07.01 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	707.600,00	0,00	707.600,00
02.08.01 Secretaria Municipal da Fazenda	5.116.710,00	0,00	5.116.710,00
02.10.01 Secretaria Municipal de Projetos e Obras	564.610,00	0,00	564.610,00
02.11.01 Secretaria Municipal de Saneamento Básico	3.724.360,00	0,00	3.724.360,00
02.12.01 FMS - Secretaria Municipal de Saúde	0,00	14.593.120,00	14.593.120,00
02.13.01 Secretaria Municipal de Serviços Públicos	5.664.600,00	0,00	5.664.600,00
02.15.01 Obrigações Tributárias e Financeiras	740.640,00	0,00	740.640,00
02.17.01 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	347.600,00	0,00	347.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

02.17.02 Balneário Santo Antônio	466.400,00	0,00	466.400,00
02.17.03 Pedágio Municipal	887.000,00	0,00	887.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	45.169.420,00	16.485.580,00	61.655.000,00

III - Por funções governo:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 Legislativa	2.304.000,00	0,00	2.304.000,00
2 Judiciária	0,00	0,00	0,00
3 Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00
4 Administração	11.607.500,00	0,00	11.607.500,00
5 Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00
6 Segurança Pública	0,00	0,00	0,00
7 Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
8 Assistência Social	0,00	1.892.460,00	1.892.460,00
9 Previdência Social	0,00	0,00	0,00
10 Saúde	0,00	14.593.120,00	14.593.120,00
11 Trabalho	0,00	0,00	0,00
12 Educação	16.676.400,00	0,00	16.676.400,00
13 Cultura	122.300,00	0,00	122.300,00
14 Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00
15 Urbanismo	6.229.210,00	0,00	6.229.210,00
16 Habitação	0,00	0,00	0,00
17 Saneamento	3.724.360,00	0,00	3.724.360,00
18 Gestão Ambiental	347.600,00	0,00	347.600,00
19 Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00
20 Agricultura	0,00	0,00	0,00
21 Organização Agrária	0,00	0,00	0,00
22 Indústria	0,00	0,00	0,00
23 Comércio e Serviços	466.400,00	0,00	466.400,00
24 Comunicações	0,00	0,00	0,00
25 Energia	0,00	0,00	0,00
26 Transporte	887.000,00	0,00	887.000,00
27 Desporto e Lazer	707.600,00	0,00	707.600,00
28 Encargos Especiais	740.640,00	0,00	740.640,00
99 Reserva de Contingência	1.356.410,00	0,00	1.356.410,00
TOTAL DAS DESPESAS	45.169.420,00	16.485.580,00	61.655.000,00

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

I - até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no art. 4º; e

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º - No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2018, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/20 (um vinte avos) da receita prevista para o exercício.

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

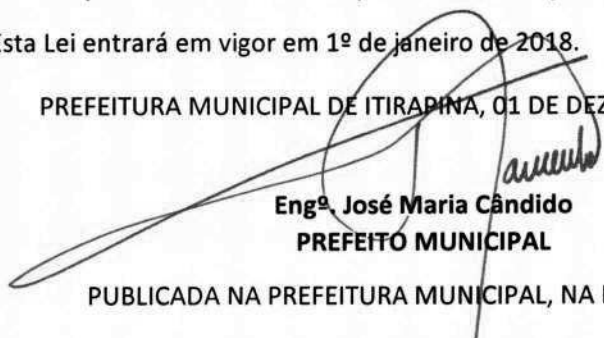
Art. 9º - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018.

Parágrafo Único - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10 - As transferências financeiras da Administração Direta, efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.


Eng.º José Maria Cândido
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.